



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25388.000492/2024-42

Unidade Gestora: ENSP

**CONTRATO Nº 08/2024 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/2021 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA - ENSP, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca - ENSP** –, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor **Marco Antonio Carneiro Menezes**, Matrícula SIAPE nº **0463303**, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões. 1480- sala 302, na cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Cristiane Teixeira Sendim**, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Portaria nº 227/2024 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº **25388.000492/2024-42** e da Emenda Parlamentar nº **43020022** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado “**Agenda Legislativa para o Fortalecimento do SUS**”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS**

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do Projeto “**Agenda Legislativa para o Fortalecimento do SUS**”, conforme detalhamento das atividades constante no Projeto básico.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento na Portaria nº 227/2024.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso conforme o Projeto Básico, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, CEIS e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 241923, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 1001000000, Exercício de 2024, conforme **Nota de Empenho nº NE 217** de 14 de Junho de 2024, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.

- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificados e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA**

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 11/06/2024 ao SICAF (3948781), CADIN (3907737), CNJ (3907742), TST (3907747) e CEIS (3907751), respectivamente, do processo nº **25388.000492/2024-42**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA**

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e de acordo com o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

#### **Pela Contratante:**

**Marco Antonio Carneiro Menezes**

Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca: ENSP

#### **Pela Contratada:**

**Cristiane Teixeira Sendim**

Diretora Executiva

**Testemunhas:**

**Pelo Contratante:**

**Marcos Ivan Neves de Carvalho**

**Pela Contratada:**

**Renata Ferreira Rodrigues Mohammad**



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 20/06/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS IVAN NEVES DE CARVALHO, Coordenador(a) de Apoio e Acompanhamento de Projetos**, em 20/06/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 20/06/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3968776** e o código CRC **21C334CE**.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 - UASG 255000

Nº Processo: 25235.000051/2024-94.  
Dispensa Nº 1/2024. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - DF.  
Contratado: 36.172.327/0001-98 - 36.172.327 ALESSANDRA CRISTINA DIAS PRADO CASSIANO. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral sem gás, nas condições estabelecidas no termo de referência..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2029. Valor Total: R\$ 18.165,00. Data de Assinatura: 19/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2024 ao Instrumento código 937120. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255013. Conveniente: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LAGOA SANTA, CNPJ nº 05742826000140. Prorrogação da vigência. Valor Total: R\$ 170.466,67, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 30/06/2024 a 30/12/2025. Data de Assinatura: 28/12/2022. Signatários: Concedente: FRANCISCO SERGIO ABUCATER LIMA, CPF nº \*\*\*.461.566-\*\*, Conveniente: ELENIR FERREIRA DA SILVA ALVES, CPF nº \*\*\*.229.506-\*\*.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000004/2024 ao Instrumento código 855119. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255005. Conveniente: MUNICIPIO DE OUROLANDIA, CNPJ nº 16444150000124. Solicitação de Aditivo de supressão de valor. Valor Total: R\$ -186,95, Valor de Contrapartida: R\$ -5,54, Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 29/12/2017. Signatários: Concedente: ADEMAR ZANINI JUNIOR, CPF nº \*\*\*.575.945-\*\*, Conveniente: JOSE RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.655.505-\*\*.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo Simplificado Ao Tc/Pac nº 468/2014 - Siafi 679282 - Município de Patu/RN. Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Vigência nº 11/2024 ao TC/PAC nº 0468/14. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000. Compromitente: MUNICIPIO DE PATU/RN, CNPJ 08.349.078/0001-28. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do TC/PAC pelo prazo de 30 (trinta) meses. Vigência 30/06/2024 a 30/12/2026. Data de assinatura: 19/06/2024. Signatário: ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA. Processo: 25100.007415/2014-11.

## FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

## ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 - UASG 254450

Nº Processo: 25388.000487/2024-30.  
Dispensa Nº 13/2024. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA.  
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "redes colaborativas para enfrentamento de desastres e crises sanitárias: paep lab"..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2026. Valor Total: R\$ 1.142.000,00. Data de Assinatura: 20/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 254450

Nº Processo: 25388.000492/2024-42.  
Dispensa Nº 11/2024. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA.  
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "agenda legislativa para o fortalecimento do sus", conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 20/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2024).

## GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2024 - UASG 254452

Número do Contrato: 7/2020.  
Nº Processo: 25027.000047/2020-58.  
Dispensa. Nº 3/2020. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, por mais 20 (vinte) meses e 20 (dias), bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma de execução das atividades e desembolso que integra a cláusula segunda do contrato nº 07/2020, com fulcro no que dispõem o inc. II, § 1º, art. 57. C/c inc. I, art. 58, c/c alínea "a" inc. I, do art 65, todos da lei 8.666/93.. Vigência: 12/10/2024 a 02/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.000.000,00. Data de Assinatura: 20/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2024).

## INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 - UASG 254431

N.º Processo: 25380.000610/2024-92.  
Dispensa N.º 010/2023. Contratante: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE - ICICT.  
Contratado: 42.356.782/0001-46 - EBSCO BRASIL LTDA. Objeto: A Contratação de "Serviço de assinatura institucional - Base de Dados DYNAMED pelo período de 12 meses.", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 13/06/2024 a 13/06/2026. Valor Total: R\$ 68.775,30. Data de Assinatura: 13/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 - UASG 254431

N.º Processo: 25380.001640/2024-16.  
Dispensa N.º 90112/2023. Contratante: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE - ICICT.  
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC. Objeto: A contratação de atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "Desenvolvimento estratégico Institucional do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde - ICICT, a partir das diretrizes e objetivos descritos em seu plano

estratégico e em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional da Fiocruz (PIDI)" conforme detalhamento das atividades constante no Projeto Básico.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2026. Valor Total: R\$ 3.754.065,05. Data de Assinatura: 19/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2024).

## INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 254474

Número do Contrato: 6/2024.  
Nº Processo: 25792.000116/2023-03.  
Pregão. Nº 9/2023. Contratante: INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE. Contratado: 00.706.418/0001-19 - NETCONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a alteração contratual do contrato original nº 06/2024, firmado entre a fiocruz, por intermédio do instituto leônidas e maria deane-ilm e a empresa netcontrol comercio e serviços ltda, em decorrência da supressão de serviços em 5,87% e acréscimo de serviços em 20,16% com fulcro no art. 125 da lei nº 14.133/2021.. Vigência: 02/04/2024 a 20/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 297.157,62. Data de Assinatura: 20/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/04/2024).

## INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024 - UASG 254447

Nº Processo: 25384000436202448. Objeto: Óxido nitroso líquido medicinal. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Rui Barbosa, 716 - Flamengo, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254447-5-90040-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/07/2024 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CLAUDIA MARIA MARTINS DUARTE  
Pregoeira

(SIASGnet - 20/06/2024) 254420-25201-2024NE000047

## INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

## SERVIÇO DE COMPRAS

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº32/2024

O Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos/FIOCRUZ, no uso de suas atribuições, convoca empresas interessadas na apresentação de propostas para compor pesquisa de mercado, instruindo os autos do Processo nº 25387000617/2024-44, que trata de procedimento EMERGENCIAL, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da prestação de serviços de portaria e recepção, compreendendo o emprego de mão-de-obra qualificada, fornecimento de materiais e demais insumos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências e edifícios que integram o Instituto de Tecnologia em Fármacos da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. O Termo de Referência necessário para elaboração das propostas deverá ser solicitado por meio do endereço eletrônico: [santos.lopes@fiocruz.br](mailto:santos.lopes@fiocruz.br).

JONNATHAN FERREIRA PREREIRA  
p/ Departamento de Administração

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2024

O Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos/FIOCRUZ, no uso de suas atribuições, convoca empresas interessadas em apresentar propostas para compor a pesquisa de mercado para aquisição de MEIO DE CULTURA DMEM LIQUIDO COM ALTA CONCENTRACAO DE GLICOSE CONTENDO L-GLUTAMINA E VERMELHO DE FENOL FRASCO 500 ML e MEIO RPMI 1640 LÍQUIDO COM L-GLUTAMINA E VERMELHO DE FENOL FRASCO 500 ML sendo os dois da marca: GIBCO (obrigatoriamente).

O procedimento licitatório, se dará através da modalidade de Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica. O prazo para apresentação da proposta encerrará no dia 26/06/2024.

A especificação necessária para elaboração da proposta deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico: [gabriel.moraes@fiocruz.br](mailto:gabriel.moraes@fiocruz.br).

BRUNA PAIVA DOS SANTOS RIBEIRO  
p/ Departamento de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 140/2023, torna público a retificação do resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 90044/2024, publicado no DOU dia 20 de junho de 2024, seção 3, página 117. Onde se Lê: valor total R\$ 16.000,00 leia-se valor total R\$ 96.000,00.

JONATHAS COSTA DA SILVA

## INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.001048/2024-64.  
Dispensa Nº 90028/2024. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.  
Contratado: 37.563.497/0001-66 - JULIANA DE OLIVEIRA CAROLINO MANHAES COMERCIO. Objeto: Aquisição de pulverizador costal elétrico.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 20/06/2024 a 19/08/2024. Valor Total: R\$ 1.995,60. Data de Assinatura: 20/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000611/2024-87.  
Pregão Nº 90061/2024. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.  
Contratado: 35.981.136/0001-04 - SUPERLAB PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA. Objeto: Aquisição de cubeta;quartzo;12,5x12,5x46mm;8491-w35,thomas.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/06/2024 a 12/09/2024. Valor Total: R\$ 29.050,00. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2024).

